

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gordo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, no. 31 de dezembro de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.327, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964
Retifica as tabelas anexas ao Decreto n.º 43.443, de 16 de junho de 1964, que abriu crédito suplementar autorizado pela Lei n.º 8.069, de 22 de janeiro de 1964

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam retificadas, em aditamento às alterações já procedidas pelo Decreto n.º 43.505, de 3 de julho de 1964, as seguintes importâncias constantes das tabelas anexas ao Decreto n.º 43.443, de 16 de junho de 1964, que abriu crédito suplementar na Secretaria da Fazenda, autorizado pelo artigo 14, da Lei n.º 8.069, de 22 de janeiro de 1964:

QUADRO N.º 2
DESPESA GERAL
Parágrafo 7.º
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
VERBA N.º 116
Pessoal

	Cr\$
2.04.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
056 — De representação de gabinete	
Acrescente-se	209.000
DIRETORIA GERAL	
VERBA N.º 118	
Pessoal	
8.39.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
051 — De representação	
Onde consta	315.000
Retifique-se para	365.000
8.30.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
151 — De representação	
Acrescente-se	100.000
ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL	
VERBA N.º 135	
Pessoal	
8.33.0 0 — Pessoal Fixo	
03 — Substituições e diferenças transitórias	
030 — Substituições	
Onde consta	300.000.000
Retifique-se para	360.650.000

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gordo
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, no. 31 de dezembro de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.328, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Approva o orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias, de Santos, para o exercício de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais.

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam aprovadas, para o exercício financeiro de 1965, respectivamente, as seguintes Receita e Despesa para a Bolsa Oficial de Café e Mercadorias, de Santos, nos termos do artigo 110, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Receita Orçamentária	Cr\$	Despesa Orçamentária	Cr\$	Cr\$
Receitas Correntes	20.511.000	Despesas Correntes	14.655.000	
		Custeio		
		Transferências Correntes	5.856.000	20.511.000
Soma de Receitas Correntes	20.511.000	Soma das Despesas Correntes		20.511.000
Total Geral da Receita	20.511.000	Total Geral da Despesa		20.511.000

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior obedecerão à discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto as quais são subscritas pelo Presidente da referida Entidade.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1965.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gordo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, no. 31 de dezembro de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto
As tabelas a que se refere o artigo 2.º serão publicadas depois.

DECRETO N.º 44.329, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Abre crédito suplementar ao orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias, de Santos.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto, na Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, um crédito de Cr\$ 900.900,00 (novecentos mil e noventa e sete cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do seu orçamento próprio, aprovado pelo Decreto n.º 42.901, de 31 de dezembro de 1963.

DESPESA GERAL
VERBA N.º 1
Pessoal

8.09.0 0 — Pessoal fixo		
01 — Vencimentos e remunerações	391.800	
011 — Vencimentos de cargos	74.800	
017 — Adicional por tempo de serviço	304.100	
07 — Inativos	3.400	772.100
070 — Aposentados		
073 — Salário-família ao pessoal inativo		
8.09.1 1 — Pessoal Variável		
10 — Extranumerários	84.750	
100 — Contratados	5.100	
106 — Salário-família		
11 — Vantagens diversas	142.000	104.300
117 — Adicional por tempo de serviço		

VERBA N.º 2
Material e Serviços

8.09.4 4 — Despesas Diversas		
48 — Assistência e previdência social		
482 — Quotas a instituição de previdência e de assistência social		23.500
Total		900.900

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da contribuição do Estado, conforme suplementação feita nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei n.º 8.443, de 3 de dezembro de 1964, pelo Decreto n.º 44.251, de 18 de dezembro de 1964.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gordo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, no. 31 de dezembro de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.330, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 5.750.000 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRANSITO
VERBA N.º 99
Material e Serviços

8.26.3 3 — Material de Consumo		
30 — Artigos de expediente		
300 — Artigos de escritório e desenho, impressos e papelaria		5.000.000
FORÇA PÚBLICA		
VERBA N.º 114		
Material e Serviços		
8.21.4 4 — Despesas Gerais		
49 — Encargos diversos		
499 — Representações do Estado		750.000
Total das suplementações		5.750.000

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRANSITO
VERBA N.º 99
Material e Serviços

8.26.3 3 — Material de Consumo		
30 — Artigos de expediente		
301 — Artigos de limpeza e higiene		400.000
32 — Material de laboratório e de gabinete		
321 — Farmácia		250.000
322 — Fotografias, plantas e cópias		650.000
34 — Vestiários e dormitórios		
340 — Vestiários		300.000
341 — Dormitórios		200.000
343 — Pequenos objetos de toilette e uso pessoal		100.000
36 — Custeio, manutenção e conservação		
360 — Instalações e equipamentos		450.000
369 — Vasilhames e embalagens		900.000
37 — Serviços industriais		
370 — Matéria-prima e de custeio para oficinas		850.000
39 — Material de distribuição remunerada ou gratuita		
390 — Cartões de identidade e similares		900.000
FORÇA PÚBLICA		
VERBA N.º 114		
Material e Serviços		
8.21.4 4 — Despesas gerais		
45 — Serviços especiais		
450 — Serviços especiais		750.000
Total das reduções		5.750.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gordo
Cândido Nogueira Sampaio
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, no. 31 de dezembro de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.331, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de 4.266.239,60 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta centavos), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DIRETORIA GERAL — SEDE
VERBA N.º 19
Material e Serviços

8.04.4 4 — Despesas Diversas		
49 — Encargos diversos		
494 — Indenizações		258.371
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES		
VERBA N.º 25		
Material e Serviços		
8.07.3 3 — Material de Consumo		
31 — Alimentação		
311 — Café e Açúcar		200.000
36 — Custeio, manutenção e conservação		
367 — Próprios do Estado		2.000.000
8.07.4 4 — Despesas Diversas		
45 — Serviços especiais		
450 — Serviços especiais		722.995
PINACOTECA DO ESTADO		
VERBA N.º 27		
Material e Serviços		
8.34.2 2 — Material Permanente		
25 — Bibliotecas e museus		
252 — Obras de arte, antiguidade e objetos históricos		326.320
SERVÍCIO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA AOS INVENTORES		
VERBA N.º 33		
Material e Serviços		
8.07.3 3 — Material de Consumo		
36 — Custeio, manutenção e conservação		
364 — Veículos, semoventes e arcaramentos		154.469
8.07.4 4 — Despesas Diversas		
44 — Estímulo e fomento em geral		
447 — Troféus e medalhas		604.084
TOTAL		4.266.239

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação: